



EDITAL Nº. 05 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que refere-se ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis, a Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia Oeste, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de servidores técnico-administrativos interessados em solicitar Afastamento Integral para cursar pós-graduação stricto sensu.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento se destina à seleção de servidores técnicos-administrativos do quadro efetivo do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Goiânia Oeste, que pretendam se afastar integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, nas modalidades de Mestrado e de Doutorado.

1.2 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamentada nos dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever é necessário pertencer ao quadro de servidores técnicos-administrativos efetivos do IFG, e estar lotado e em exercício no Câmpus Goiânia Oeste.

1.4 A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação obrigatória de processo administrativo, conforme rito processual do IFG.

1.5 A participação no Processo Seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, apenas a expectativa e dentro do percentual legal de afastamentos, conforme dispositivos legais do IFG.

1.6 Este Edital classificará os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos aos candidatos que forem aceitos nos programas até o primeiro semestre de 2023. Os afastamentos posteriores a esta data serão regulamentados por novo edital, com publicação prevista para o ano de 2024.

1.7 Este Edital tem validade de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Será disponibilizada neste edital, a expectativa de 01 (uma) vaga para Servidor Técnico-

Administrativo - Modalidade: Mestrado e/ou Doutorado.

2.2 Caso não ocorra o preenchimento completo da(s) vaga(s) fixada(s), poderá (-ão) ser realizada(s) chamada(s) complementar(es), conforme classificação deste edital, a fim de preenchê-la(s).

3. DAS ETAPAS

3.1 O presente edital constará de duas etapas, a saber:

3.1.1 A primeira etapa consistirá na classificação de servidores interessados em solicitar afastamentos para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

3.1.2 A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento, via processo eletrônico, conforme artigo 17 da Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.1.2.1 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2 Para efetivar sua inscrição, o servidor deverá preencher e assinar o Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação (contido no Anexo II) e enviá-lo através de seu e-mail institucional, juntamente com os documentos comprobatórios, para o e-mail comissao.afastamentos.goianiaoste@ifg.edu.br, em um único arquivo no no formato PDF, seguindo a ordem dos itens do quadro de pontuação do Anexo II.

4.3 A homologação das inscrições será divulgada no endereço: <http://ifg.edu.br/goianiaoste/campus/pesquisa/editais>, conforme cronograma (Anexo I).

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória, imprescindível à análise da pontuação de cada um dos critérios. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

4.5 Em nenhuma hipótese, serão aceitos o envio de novos documentos após a finalização do período de inscrição.

5. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

5.1 A data para publicação das inscrições homologadas está prevista no cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.2 Constitui-se requisito obrigatório à homologação da inscrição a apresentação dos documentos comprobatórios pelo candidato em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem dos itens do quadro de pontuação do Anexo II.

5.2.1 É obrigatório a apresentação da documentação comprobatória do tempo de serviço no IFG.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 A Comissão Avaliadora dos processos de solicitação de afastamento para capacitação será constituída pela Diretoria-Geral, sendo composta por no mínimo três servidores efetivos técnicos-administrativos, que não estejam pleiteando afastamento.

6.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I – Homologar as inscrições.

II – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.

III – Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos;

IV – Encaminhar a classificação dos candidatos para a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor, de acordo com o cronograma do Anexo I.

V – Analisar os recursos apresentados, conforme cronograma do Anexo I.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação dos inscritos respeitará os números de vagas dispostos no item 2.1 deste Edital.

7.1.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.

7.1.2 Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II; **7.1.3** Não será computado critério sem documentação comprobatória.

7.2 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço no IFG - Câmpus Goiânia Oeste;

II – Maior idade.

7.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados em lista de classificação, indicando a pontuação obtida de cada candidato, no endereço: <https://www.ifg.edu.br/goianiaoeste/campus/pesquisa/editais>

7.3.1 Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recursos, de acordo com o cronograma (Anexo I).

8.1.1 Para a interposição de recursos, os candidatos deverão utilizar o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo III).

8.2 O formulário deve ser preenchido, assinado e digitalizado e deverá ser encaminhado para o e-mail comissao.afastamentos.goianiaoeste@ifg.edu.br, direcionado à Comissão Avaliadora.

8.2.1 Somente serão aceitos recursos enviados pelo próprio e-mail institucional do candidato,

no prazo determinado por este Edital.

8.3 A Comissão Avaliadora divulgará o parecer do recurso, por meio de correio eletrônico institucional para o requerente.

8.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

9.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011 ou de acordo com outra norma que vier a substituí-la.

9.2 A formalização da solicitação de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados na primeira etapa deste Edital.

9.3 O deferimento da formalização da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas do item 2.1.

9.3.1 A autorização para afastamento não está condicionada à ordem de classificação definida na primeira etapa deste Edital, mas sim, na segunda etapa, que consiste na formalização da solicitação do afastamento.

9.4 A formalização da solicitação de afastamento deverá ser feita com, no mínimo, de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao início do afastamento pleiteado.

9.5 Em caso de desistência do servidor ou impossibilidade da formalização e registro do afastamento, a vaga será destinada para a convocação de candidatos da lista de espera deste Edital, dentro de sua validade, conforme item 1.7.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato pode desistir da primeira etapa deste Edital, mediante formalização à Diretoria-Geral.

10.2 O quantitativo de vagas ofertadas neste Edital obedece ao que está disposto no Memorando Circular nº. 006/2015/PRODI/IFG/GO, sem considerar os afastamentos em vigor, que limita o total de 5% do quadro total de servidores técnico-administrativos do câmpus.

10.2.1 O afastamento será concedido ao(à) servidor(a) contemplado(a) neste edital, após o retorno de servidor(a) técnico-administrativo(a), considerando o percentual do disposto no item 10.2.

10.3 Casos omissos serão analisados pela Diretoria-Geral e Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Goiânia Oeste nos termos da Resolução IFG Nº 11 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, ou de outra norma que vier a substituí-la.

10.4 A solicitação de prorrogação do afastamento está regida pela Resolução nº 11 de 19 de dezembro de 2011.

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Cleberson Pereira Arruda
Diretor-Geral do Câmpus Goiânia Oeste
Portaria nº 1.694 de 8 de outubro de 2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Datas Previstas	Local
Publicação do edital.	17/04//2023	Site: https://www.ifg.edu.br/goianiaoste/campus/pesquisa/editais
Período para inscrições.	17/04/2023 a 24/04/2023	Via e mail: comissao.afastamentos.goianiaoste@ifg.edu.br Assunto: Inscrição - Nome do candidato
Homologação das inscrições.	26/04/2023	Site: https://www.ifg.edu.br/goianiaoste/campus/pesquisa/editais
Recursos contra homologação das inscrições.	27/04/2023	Enviar para o e-mail: comissao.afastamentos.goianiaoste@ifg.edu.br Assunto: Recurso - Nome do candidato
Resposta aos Recursos e divulgação das lista final de inscrições homologadas	28/04/2023	Site: https://www.ifg.edu.br/goianiaoste/campus/pesquisa/editais
Resultado preliminar.	02/05/2023	Site: https://www.ifg.edu.br/goianiaoste/campus/pesquisa/editais
Recurso contra o Resultado Preliminar.	03/05/2023	Enviar para o e-mail: comissao.afastamentos.goianiaoste@ifg.edu.br Assunto: Recurso - Nome do candidato
Resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar até às 18h.	04/05/2023	Site: https://www.ifg.edu.br/goianiaoste/campus/pesquisa/editais
Divulgação e Homologação do Resultado Final.	05/05/2023	Site: https://www.ifg.edu.br/goianiaoste/campus/pesquisa/editais

ANEXO II**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO****TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MODALIDADE: MESTRADO/DOUTORADO****1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo:	Período para o Afastamento:
Matrícula / SIAPE:	E-mail Institucional:
Câmpus / Setor:	Telefone:
Nome do Programa/ Instituição:	Ano/Semestre de Matrícula no Programa:

2. PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO

Ordem	Atividade	Pontuação Unit.	Valor Máximo	Pontuação comprovada
--------------	------------------	------------------------	---------------------	-----------------------------

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

1	Curso de Pós-graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES. Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso.	3,0	3,0	
2	Curso de Pós-graduação Lato Sensu. Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso com histórico escolar	5,0	10,0	
SUB-TOTAL			13,0	

II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA em ÁREAS AFINS À PÓS-GRADUAÇÃO ESCOLHIDA**(dos últimos 5 anos)**

3	Apresentação de artigo em evento científico. Comprovação: certificado ou declaração do evento	0,20	2,0	
4	Publicação de artigo. Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo	1,0	3,0	
5	Publicação de livro. Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo	5,0	5,0	
6	Publicação de capítulo de livro. Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo	1,0	5,0	
7	Minicursos ou oficinas ministrados com carga horária mínima de 4h. Comprovação: certificado ou declaração da organização patrocinadora do curso ministrado	1,0	10,0	
8	Palestras	0,5	5,0	
SUB-TOTAL			30	
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACADÊMICA em ÁREAS AFINS (dos últimos 5 anos)				
9	Disciplinas ministradas na Graduação: por semestre ministrado. Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior	0,5	1,5	
10	Disciplinas ministradas na Pós-graduação Lato Sensu: 0,5 ponto por disciplina com carga horária mínima de 20 horas	0,5	1,5	
11	Participação em projetos de ensino ou de extensão universitária – projetos de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico.	2,0	6,0	
12	Orientação de Monografia	2,0	6,0	

13	Participação em Banca de Monografia	1,0	4,0	
14	Participação em Banca de seleção	1,0	5,0	
SUB-TOTAL			24,0	

IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO IFG (dos últimos 5 anos, exceto itens 15, 16 e 22)				
15	Tempo de atuação no IFG – Câmpus Goiânia Oeste por semestre. Comprovação Cópia do Termo de Entrada em Exercício	0,5	4,0	
16	Tempo de atuação no IFG, exceto no Câmpus Goiânia Oeste, por semestre. Comprovação Cópia do Termo de Entrada em Exercício	0,2	3,0	
17	Ocupação de Cargo Direção ou Função Gratificada no IFG, por semestre.	1,0	10,0	
18	Ocupação de Cargo Direção ou Função Gratificada em substituição ao titular do cargo no IFG, por portaria.	0,2	10,0	
19	Participação em Comissão designada pela Diretoria-Geral do IFG Câmpus Goiânia Oeste	1,0	10,0	
20	Participação em comissões não permanentes nomeadas através de Portaria no IFG	1,0	10,0	
21	Presidir comissões (permanentes ou não) no IFG	0,2	4,0	
22	Participação em conselhos (CONSUP, CONEPEX, CONCÂMPUS) e participação em comissões permanentes (CIS, CPA, CE, CPPIR, CEP, CGTI, CGCIC, NAPNE, CASEP, Núcleo de base do observatório do mundo do trabalho)	1,0	6,0	
23	Participação como gestor de contratos	0,5	4,0	

24	Participação como fiscal técnico titular, fiscal técnico substituto e fiscal administrativo de contratos	0,2	2,0	
25	Participação em comissões de sindicância / PAD	1,0	5,0	
SUB-TOTAL			68,0	

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleberson Pereira Arruda, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIOEST, em 17/04/2023 20:47:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 398894

Código de Autenticação: 74c0f2a97b



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua FP. 31, S/N, Recreio dos Funcionários Públicos, GOIÂNIA / GO, CEP 74.393-290
(62) 3237-1850 (ramal: 1850)